



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.045 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS COM O
PROJETO MAIS MÉDICOS DO BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.894, de 25 de junho de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- *“Art. 4º - Para viabilizar as despesas de alimentação o Município repassará a importância mensal total de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao profissional.”*

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para tão somente alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.894, de 25 de junho de 2015, no que diz respeito ao valor para o repasse ao profissional do Programa Mais Médico, uma vez que a Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, altera o valor de fornecimento de alimentação e para a sua adequação necessitamos fazer tal ajuste.

Em face da importância roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal